RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Súmula: "Dispõe sobre a Gratificação pelo regime de dedicação integral".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro – Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 92, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro-PR, e tendo em vista o disposto na Lei nº 126/2000, artigo 75, III, alínea "e", submete a aprovação dos edis o seguinte projeto de competência:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Dedicação Integral.

Art. 2º A gratificação de dedicação integral será concedida ao servidor no exercício de atividades que requeiram horário especial.

Art. 3º compete ao presidente da mesa diretora a concessão da gratificação especificada no art. 1º.

Art. 4º A gratificação de dedicação integral será fixada em percentual variável entre 5% (cinco por cento) a 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor.

Art. 5º É vedada a percepção de horas extra aos servidores beneficiados com a gratificação de dedicação integral.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2013.

Campo Magro, 11 de setembro de 2013.

GUSTO JUNINHO
Presidente

ARVINHO
Vice-Presidente

PROF. VALDIR COSTA
1º Secretário

SILVANO DALL'AGNOL
2º Secretário